

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA****PORTARIA Nº 283 A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2018.010**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **03 anos**, à **Oswaldo Olimpio de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 018.058.945-87, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com área de 7.575m<sup>2</sup>, e capacidade produtiva para 120 mil aves, localizada na Fazenda Aurora, S/N; Zona Rural, Coração de Maria – Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°13'27" e W 38°44'30", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Atualizar anualmente o Plano de Prevenção e Riscos Ambientais e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI – Capacitar periodicamente os colaboradores sobre Emergência Ambiental, Risco Ambiental, Resíduos Sólidos e meio ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Apresentar junto ao Órgão Ambiental do município comprovação de Aquisição do Kit de Primeiro Socorro. **Prazo: 30 dias;**

VIII – Identificar com Placas informativas os limites da Reserva Legal. **Prazo: 180 dias;**

IX – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada 6 (seis) MESES. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Apresentar ao órgão ambiental do Município as especificações técnicas do equipamento de incineração das aves. **Prazo: 30 dias;**

XI - Apresentar ao órgão ambiental do Município Relatório e o Laudo de monitoramento das emissões atmosférica do equipamento de incineração das aves. **Prazo: 120 dias.**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 10 de fevereiro de 2020.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA